

# Estudo Técnico Preliminar 17/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 19958.207141/2024-56

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A administração pública tem como um de seus princípios fundamentais a eficiência, buscando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade à sociedade. Nesse contexto, a atualização relativa à legislação vigente é elemento essencial para a contratação de bens e serviços.

2.2. Os servidores da Coordenação de Contratos, envolvidos nas contratações, estão atualmente, com um deficit de treinamento, pois, desde a recriação do Ministério, bem como a edição da nova Lei de Contratos, Lei nº 14.133 /2021, ainda não passaram por treinamento. As lacunas de aprendizagem podem gerar riscos como:

- Fragilidades nos contratos;
- Ineficiência no uso dos recursos públicos;
- Possibilidade de responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes públicos.

2.3. A contratação de capacitação de servidores visa:

2.4.1. Capacitar os servidores nos assuntos mais recentes na área de contratos, alinhados à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos);

2.4.2.. Prover conhecimento sobre os elementos que compõem o processo de contratação pública;

2.4.3. Promover a padronização das práticas internas e o fortalecimento dos controles, minimizando falhas que possam comprometer a lisura dos processos;

2.4.4. Desenvolver competências técnicas que contribuam para melhores resultados institucionais, alinhados às boas práticas de governança e gestão pública.

2.8. Assim, o presente Estudo trata da contratação visando a participação de 03 (três) servidores da Coordenação de Contratos/CGLIC, no 12º Contratos Week, a realizar se na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu /PR, no Mabu Therma Grand Resort, visa proporcionar a capacitação e o aperfeiçoamento da equipe de gestão de contratos, contemplando as diversas etapas relacionadas ao processo de contratação.

2.9. Dessa forma, a participação no evento contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade das contratações do Ministério do Trabalho e Emprego, a redução de riscos institucionais e a elevação do nível de competência técnica dos servidores, atendendo às demandas e desafios atuais da administração pública.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos	Célia Maria da Silva

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Da execução indireta:

4.1. Cabe ressaltar que os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto.

4.2. Assim, o serviço que se pretende contratar encontra respaldo no Decreto supracitado, o que viabiliza a instrução de processo para análise da viabilidade da sua execução indireta, mediante de contratação de empresa

**Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

4.3. Para a contratação direta, o caso em análise requer o atendimento dos seguintes requisitos:

4.3.1. Notória especialização na área de treinamento e desenvolvimento; Profissionais com qualificação notória, a qual será comprovada mediante seus currículos;

4.3.2. Valores praticados junto ao MTE similares aos praticados para outros parceiros públicos e privados.

**Justificativa para a inexigibilidade de licitação:**

4.4. A contratação direta para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

4.4.1. O Instituto Negócios Públcos vem realizando eventos de alta qualidade com profissionais de alta qualificação, contão com parceiros renomados no campo da licitação e contratos, tais como: Eduardo Guimarães, Felipe Ansaloni, Jamil Manasfi, Paulo Rui Barbosa, Paulo Teixeira, Lindineide Cardoso, Jorge Jacoby, Rony Charles, Anderson Pedra e Ministro Benjamin Zymler.

4.4.2 O evento contará com os seguintes palestrantes:

CHISTIANE STROPPA: Doutora e Mestra em Direito Administrativo • Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. • Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo. • Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). • É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.

JOEL NIEBÜHR: Doutor em Direito Administrativo • Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC; Autor dos livros “Princípio da Isonomia na Licitação Pública” (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); “O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória” (São Paulo: Dialética, 2001); “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Pregão Presencial e Eletrônico” (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos” (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães); “Licitação Pública e Contrato Administrativo” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013); “Licitações e Contratos das Estatais” (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes).

PAULO ALVES: Servidor do Superior Tribunal de Justiça • Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós- Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Legal Science)com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA. • Certificado em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública em instituições públicas e privadas de ensino. Experiência de

uma década realizando auditorias por todo o Brasil. • Um dos representantes da área de negócio do CJF junto ao CNJ na implementação do Sistema Auditar – sistema de auditoria baseada em riscos. Ex-assessor do Ministro Herman Benjamin do STJ – 2<sup>a</sup> Turma, 1<sup>a</sup> Seção, Direito Público. Atualmente, participando do ciclo de auditorias nos órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º graus das 5 regiões para analisar o grau de implementação do Processo de Gestão de Riscos.

ABIMAEI TORCATE: Professor, Palestrante e Analista Administrativo • Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH. • Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/ EBSERH. • Professor e escritor da área de logística pública. • Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês. • Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS). Certificação Black Belt em Lean Six Sigma. • Administrador e editor do perfil @euteajudoaliciar (Instagram).

RAFAEL SÉRGIO DE OLIVEIRA: Especialista em Direito Público • É fundador do Portal L&C (licitacaoecontrato.com.br). É doutorando em Ciências Jurídico- Políticas pela Universidade de Lisboa, Mestre em Direito, Especialista em Direito Público e Pós-Graduado em Direito da Contratação Pública pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. • Participou do Programa de Intercâmbio Erasmus+, desenvolvendo pesquisa na área de Direito da Contratação Pública na Università degli Studi di Roma – Tor Vergata. É Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU, órgão no qual foi Chefe da Divisão de Licitação e Contrato da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e membro da Câmara Permanente de Licitação e Contrato da Procuradoria-Geral Federal (PGF). • Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008. É membro da Red Iberoamericana de Contratación Pública e professor de Direito Administrativo com ênfase em Licitação e Contrato.

VIVIANE MAFISSONI: Membra do Instituto Nacional da Contratação Pública; servidora pública do Governo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010; onde já atuou como membra da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações, pregoeira, diretora de departamento responsável pelo credenciamento de licitantes, planejamento de compras por registro de preços, gestão de atas e aplicação de penalidades a licitantes e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS; Atualmente é Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação; é autora de artigos, palestrante e professora de pós graduação da Escola Mineira de Direito.

KARINE MACHADO: MBA em Gestão da Administração Pública • MBA em Gestão da Administração Pública, pelo Instituto de Cooperação e Assistência Técnica – ICAT. • Curso Superior de Direito, pelo Centro Universitário de Brasília – Ceub (Brasília/DF). • Participou do Programa de Formação de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Instituto Serzedello Corrêa do TCU, com duração de 264 horas (Brasília/DF). • MAGISTÉRIO: Conteudista do curso “Prestação de Contas: Dever do Gestor, Direito da Sociedade”, promovido pelo TCU. Instrutora do Instituto Serzedello Corrêa do TCU. • Palestrante e conferencista de cursos nas áreas de licitações e contratos, convênios, processo no TCU e tomada de contas especial. • PUBLICAÇÕES: Co-autora do livro Licitações & Contratos – Orientações Básicas, editado pelo Tribunal de Contas da União. Autora de artigo publicado na Revista do TCU.

THIAGO ZAGATTO: Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União • Graduado em engenharia civil e cursando o 10º semestre de direito na Universidade de Brasília – UNB. Atuou como Engenheiro Orçamentista e executor de obras em empresa de construção civil. No TCU, participou como membro, coordenou e supervisionou diversas auditorias em processos licitatórios. Atualmente é Diretor de Divisão encarregada de planejar e contratar os serviços continuados para o Tribunal de Contas da União, possuindo grande experiência na elaboração de Estudos Preliminares e Termos de Referência.

4.4.3. Considerando a abrangência do evento, a programação e os palestrantes, bem como, a não oferta, atualmente, de evento como o "12º Contratos Week", fica configurada a notoriedade da empresa e evento.

4.4.4. Corroborando à configuração da notoriedade e especialização do Instituto Negócios Públicos do Brasil, há em anexo, carta da empresa na qual explicita a sua notoriedade, bem como enumera os renomados parceiros que atuam como palestrantes, advogados, pregoeiros e professores.

#### **Da justificativa econômica**

4.5. Quanto à justificativa econômica da escolha da solução considerando que é uma contratação de capacitação por inexigibilidade de licitação, a pesquisa de preço atende ao disposto no Art. 7º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

4.6. Neste caso, o preço oferecido ao Ministério é comparado com o praticado pela própria empresa a ser contratada junto a outros órgãos da Administração.

**Critérios e práticas de sustentabilidade:**

4.7. Considerando as características da contratação (capacitação), não foram identificados critérios de sustentabilidade a serem observados.

**Avaliação da duração inicial do contrato:**

4.8. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, desta maneira não aplica-se a regra prevista no art. 105 da Lei nº 14.133 /21.

**Necessidade de transição contratual:**

4.9. Não haverá necessidade de transição contratual.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Por se tratar de contratação de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a qual se caracteriza por contratação de empresa de notória especialização, cujo padrão de desempenho e especificações são incomparáveis, visto o diferencial técnico, bem como por não haver a possibilidade de comparação detalhada, dessa forma, não foram identificadas outras instituições no mercado que atendessem a demanda do Ministério.

5.2. Considerando que a inviabilidade de competição se dá pela exclusividade dos serviço e da impossibilidade de definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas, entende se não haver no mercado outra solução a contratar.

5.3. Com relação aos cursos ofertados pela ENAP, é importante destacar que o material produzido pela Escola é amplo e geral. Muitas vezes, com aulas na modalidade EAd, o que não permite uma troca de experiências eficaz.

5.3.1. O 12º Contratos Week, o qual tem abrangência nacional, proporciona a participação em palestras e oficinas que irão abordar os impactos da Nova Lei de Licitações e seus regulamentos, o que proporciona a teoria e a prática da matéria.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de capacitação com a contratação de 03 (três) vagas para o "12º Contratos Week", a ser realizado no período de 9 a 13/06/2025, modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária estimada de 30 horas.

6.2. O programa consta do anexo SEI nº 5366975, ficando a empresa responsável pela emissão dos certificados.

6.3. As despesas incluídas no valor de inscrição são: Jantar de abertura, almoço e coffee break nos dias de evento; Material de Apoio Gravação do Evento disponibilizada na plataforma; e Certificado Digital.

6.4. Tendo em vista se tratar de curso presencial em cidade diferente da lotação dos servidores participantes, haverá custos com diárias e passagens.

6.5. A instituição promotora é o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, CNPJ: 10.498.974/0002-81.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Foi estimada a participação de 03 (três) servidores no 12º Contratos Week. A seleção dos participantes será feita dentre aqueles que atuam na área de Contratos.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 18.000,00

8.1. Valor (R\$): 18.000,00 (dezoito mil reais)

8.1.1. Com o custo unitário de inscrição no valor de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais) e o quantitativo de 3 (três) servidores a serem capacitados, chegou-se ao valor de R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais), após aplicação de desconto de R\$ 540,00 (quinquzentos e quarenta reais) concedido pela promotora do evento, o valor por participante será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor total o montante de R\$ 6.000,00 (doze mil reais), conforme proposta acostada ao processo sob SEI 5487375.

8.2. Pesquisa de Preço

	Proposta MTE (3 servidores)	Fund. Univ. Fluminense (3 servidores)	Gov. Minas Gerais (2 servidores)	Ministério da Infraestrutura (4 servidores)
<b>Valor total</b>	R\$ 18.000,00	R\$ 18.540,00	R\$ 12.360,00	R\$ 24.720,00
<b>Valor Unitário</b>	R\$ 6.000,00	R\$ 6.180,00	R\$ 6.180,00	R\$ 6.180,00
<b>Média (valor unitário)</b>		R\$ 6.180,00		

8.2.1. Considerando as notas de empenhos acima, juntadas ao processo, sob o SEI 5377373, verifica se que o valor apresentado ao Ministério do Trabalho encontra-se vantajoso.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução visa dividir o objeto no maior número de parcelas viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade de mercado.

9.2. Contudo, entende-se que o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 não se aplica ao referido objeto, por se tratar de contratação por inexigibilidade, sendo que

9.3. Sendo assim, diante da inviabilidade de competição, tendo em vista a incomparabilidade objetiva entre as propostas, entende-se que a prática do parcelamento com vistas à maior economicidade diante de diferentes fornecedores não se aplica ao presente caso.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025. A inserção será providenciada pela área de compras.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação contribuirá para que a gestão das contratações do Ministério esteja alinhada às melhores práticas na área de contratos.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Com referência ao evento há a necessidade de providências de:

13.1.1. Passagem e Diárias para os participantes.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não verifica se impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara viável esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CELIA MARIA DA SILVA**

Responsável pela contratação direta

**ANDRE RICARDO FERREIRA AZEVEDO**

Equipe de apoio

RASCUNHO